



OFÍCIO VEREADOR Nº 1190/2025

São Roque, 11 de setembro de 2025.

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar **fiscalização imediata e rigorosa** na linha intermunicipal **Sorocaba–São Roque**, operada pela empresa **Rápido Campinas**.

Diversos usuários têm apresentado reclamações recorrentes, amplamente divulgadas também na imprensa local (*conforme matéria publicada em 10/09/2025 pelo portal São Roque Notícias: “Passageiros relatam más condições em ônibus da Rápido Campinas na linha Sorocaba–São Roque”*), relatando:

- Más condições de conservação dos veículos;
- Atrasos frequentes e descumprimento de horários;
- Superlotação nos horários de maior demanda;
- Ausência de acessibilidade adequada para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Tais situações ferem o dever de prestação adequada do serviço público concedido, em desacordo com a **Lei Complementar nº 914/2002** (que criou e atribuiu à ARTESP a competência de regular e fiscalizar serviços de transporte intermunicipal no Estado), bem como com o **Decreto nº 46.708/2002** e a **Lei Estadual nº 61.635**, que estabelecem padrões obrigatórios de segurança, regularidade e conforto.

Além disso, normas federais como a **Lei nº 10.098/2000**, o **Decreto nº 5.296/2004** e a **Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência** determinam a obrigatoriedade de acessibilidade em veículos de transporte coletivo.

Diante disso, solicito:

1. Que a ARTESP promova fiscalização detalhada na referida linha, com verificação das condições de frota, cumprimento de horários, lotação, segurança e acessibilidade;
2. Que sejam aplicadas, se necessário, as sanções previstas nos contratos e regulamentos da Agência;
3. Que este gabinete seja informado oficialmente sobre as providências adotadas e os resultados da fiscalização.

O transporte intermunicipal Sorocaba–São Roque é serviço essencial para trabalhadores, estudantes e cidadãos em geral. A sua

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/09/2025 - 10:44 12192/2025

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

precarização compromete diretamente o direito constitucional de ir e vir, a segurança e a dignidade da população.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIELI DE CASTRO
(DANI CASTRO)
Vereador

À
Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP
Avenida Paulista, 777 - Bela Vista
São Paulo - SP